AVISO DE DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DI81/2026-PMU

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para o objeto consiste na AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA, NOVA E SEM USO, COM FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM VEÍCULO FORD RANGER CHASSI ZERO KM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS., nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA, NOVA E SEM USO, COM FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM VEÍCULO FORD RANGER CHASSI ZERO KM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deverá apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas:

- **A carroceria deverá ser nova e sem uso, aberta, medindo 2,80 m × 1,85 m, com laterais de 35 cm de altura; tampas laterais e traseira articuladas por dobradiças reforçadas; cantos com pinos de encaixe e travamento; travas de segurança; ferragens anticorrosivas; madeira resistente do norte como: garapeira, rouxinho, maracatiaia, angelin, faveiro, adequada ao uso externo, de origem legal e certificada; pintura PU com verniz; cor a definir pela administração, estrutura, fixação, sinalização e demais componentes obrigatórios compatíveis com o Ford Ranger chassi, a capacidade veicular e as normas de trânsito. As dimensões e pontos de fixação serão conferidos pela contratada antes da fabricação.**

- **Requisitos (técnicos/operacionais/legais)**
 A contratada deverá fabricar e instalar o conjunto, verificar previamente o chassi, preservar sua integridade e garantia, utilizar materiais novos, respeitar capacidade e normas aplicáveis, realizar testes e entregar documentação completa. Exige-se regularidade ambiental e comprovação de origem legal da madeira, além de registros, documentos e acreditações somente quando aplicáveis; não se exige credenciamento genérico no IMA ou Inmetro.

As especificações acima representam os requisitos mínimos de desempenho e qualidade necessários ao atendimento das necessidades da Secretaria de Transporte e Obras, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social, trabalhista, e técnica previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.3.1. A empresa selecionado deverá comprovar no momento da habilitação sua Aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação

1.4. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.

1.5. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II – DO PRAZO

2**.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 07 de outubro de 2026 e encerra em 09 de Outubro de 2026.**

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico **licitacao@urupema.sc.gov.br** no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;

d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;

e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e

g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. **O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.**

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado

à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra in albis.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Urupema, 06 de Outubro de 2026.

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980

Assinado de forma digital por CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA:02624716980
Dados: 2026.10.06 08:44:03 -03'00'

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL